



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 7305/2017

ALTERA O ART. 1º E O ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 7305/2017, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.656, DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 7305/2017:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 7305/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.656, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício "auxílio-alimentação" para os servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, que será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O valor do "auxílio-alimentação" a que se refere o caput do art. 1º desta Lei é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)."

Art. 2º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 7.305/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 4.656, de 2008, com a seguinte redação:

'Art. 6º-A Fica autorizada a concessão do benefício "Auxílio-Alimentação Natalino", que será pago nos meses de dezembro de cada ano, independentemente do pagamento mensal do benefício "auxílio-alimentação".

§ 1º O "Auxílio-Alimentação Natalino" será concedido a todos os servidores ativos, efetivos e comissionados, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

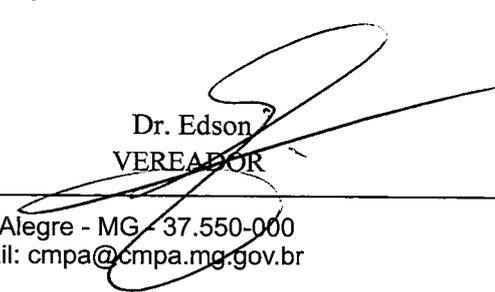
§ 2º O valor do "Auxílio-Alimentação Natalino" corresponderá a no mínimo 100% (cem por cento) do valor mensal do auxílio-alimentação, constante do parágrafo único do art. 1º desta Lei."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR


Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

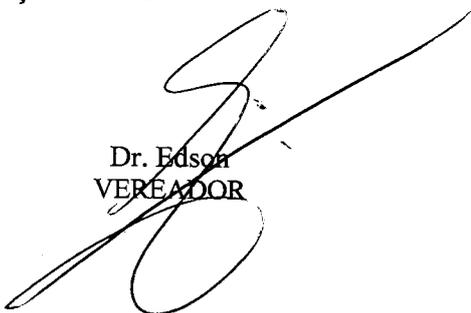
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 7305/2017 faz-se necessária para que possam ser atendidos todos os funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR


Dr. Edson
VEREADOR